

38.018
04/02

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATADA: SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Brasil, nº 1655, Bairro Bela Vista, Vila Rica-MT, CEP 78.645-000, e devidamente registrada na Junta Comercial no Estado Mato Grosso, sob NIRE 51600109790 e inscrita no CNPJ sob nº 12.838.952/0001-68, neste ato representada pelo seu administrador, **DEVAIR DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1980, portador do CPF sob o nº 918.862.951-15, RG 14309262 SSP/MT, residente domiciliado na Rua Campo Grande, Quadra 36, lote 03, sn, Setor: Jardim Bela Vista, Vila Rica-MT, CEP 78645-000 e **JUSTINA INES BENDER**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/05/1982, portadora do CPF sob o nº 904.142.841-00, residente domiciliada na Rua Campo Grande, Quadra 36, lote 03, sn, Setor: Jardim Bela Vista, Vila Rica-MT, CEP 78645-000.

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos das legislações vigentes, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 9.472 de 16/07/1997

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

OBJETO

CLÁSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a locação de equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, configurando-se como um **Serviço de Valor Adicionado (SVA)** complementar ao **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** fornecido pela **CONTRATADA**. Os detalhes, especificações e dados técnicos dos equipamentos estão descritos no Termo de Adesão anexo a este contrato.

Parágrafo Único: O(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Adesão, sendo proibida a cessão, sublocação ou transferência do uso para terceiros sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.



PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato terá vigência a partir de [data de início] até [data de término], podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor da locação será de R\$ [valor] mensais, pagos via [boleto bancário, transferência, etc.] até o dia [data de vencimento] de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: O não pagamento na data de vencimento implicará nas seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
- b. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Entregar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme descrito no Termo de Adesão, e nas condições acordadas entre as partes.
- b) Realizar a manutenção do(s) equipamento(s) caso sejam constatados defeitos não causados pelo mau uso.
- c) Substituir o(s) equipamento(s) se necessário, no caso de defeitos que impeçam o uso regular, não sendo imputável ao CONTRATANTE a responsabilidade por tais defeitos.
- d) Disponibilizar suporte técnico para a utilização dos equipamentos locados como parte do SVA.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Manter o(s) equipamento(s) em bom estado de conservação, conforme especificado no Termo de Adesão, sendo responsável por qualquer dano que não decorra do uso normal.
- b) Utilizar o(s) equipamento(s) para os fins a que se destina, não sendo permitida a sublocação, cessão ou transferência do uso a terceiros sem a autorização da **CONTRATADA**.
- c) Devolver o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foi(ram) entregue(s), salvo o desgaste natural decorrente do uso normal.
- d) Integrar e manter ativo o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) da **CONTRATADA**, conforme necessário para a utilização do SVA.





INTERRUPÇÕES E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** reconhece que interrupções no funcionamento do(s) equipamento(s) poderão ocorrer em decorrência de fatores externos ou defeitos de fábrica, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a solução em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não será responsável por danos causados pelo uso indevido do(s) equipamento(s) pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, tampouco por perdas de dados, interrupções de atividades ou lucros cessantes.

RESCISÃO

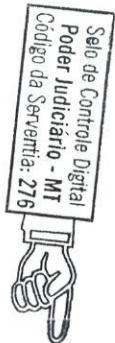
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas seguintes razões:

- Por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- Imediatamente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
- Caso a rescisão ocorra por culpa do **CONTRATANTE**, este estará sujeito a multa de [valor ou percentual] sobre o valor restante do contrato.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vila Rica MT 03 de Fevereiro de 2025



[Signature]

Contratado
SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.838.952/0001-68
Representado pelo sócio administrador
DEVAIR DE SOUSA SANTOS
CPF: 918.862.951-15



**2º Tabellonato de Notas e
Registro Civil**

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
DEVAIR DE SOUSA SANTOS

Selo: CGG 92424 Cod.: 21 Valor: R\$9,10

Vila Rica-MT 03 de fevereiro de 2025

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Dilsa Ribeiro Teixeira
Escrevente

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA VILA RICA - MT
CAIXA POSTAL N° 51 - FONE (66) 3554-2669
Renato Cunha Donato - Oficial



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 127, 128, 113

CGF 23208 R\$ 127,55

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Os dados, especificações técnicas e condições detalhadas dos equipamentos locados estão descritos no Termo de Adesão, que faz parte integrante deste contrato.

Vila Rica MT 03 de Fevereiro de 2025.



Contratado

SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.838.952/0001-68

Representado pelo sócio administrador
DEVAIR DE SOUSA SANTOS
CPF: 918.862.951-15



**2º Tabellonato de Notas e
Registro Civil**

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
DEVAIR DE SOUSA SANTOS



Selo: CGG 92423 Cod.: 21 Valor: R\$9,10

Vila Rica-MT 03 de fevereiro de 2025
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Dilsa Ribeiro Teixeira
Escrevente

